MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N°0055/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1-PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06**,** o Memorial Descritivo visando à **contratação "tipo menor preço global", PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS.**

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 14/08/2017 das 08h às 13h e das 14h às 17h.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no dia 18/08/2017 até às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **"envelope lacrado"**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5-Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços. Sem prévia autorização da autoridade competente.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – Solicitamos propostas pas os serviços descriminados neste Memorial, do tipo menor “preço global”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4-Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

4.5-Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6-Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a divida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9-Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina - CRM;

4.12-Declaração indicando o responsável pelos serviços prestados na unidade, legalmente habilitado.

4.13-Relação da Equipe Médica e Técnica, com as respectivas cópias do CRM e dos títulos de especialista;

4.14- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.16- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.17 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

5 - PROPOSTAS

5.1-Este envelope deverá conter:
5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado no Anexo I e II do Memorial Descritivo;
5.1.2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

a) Descrição da prestação de serviço;
b) Equipe Médica para cumprir a totalidade da demanda e distribuição de agenda/atendimento para os serviços médicos contratados e toda solicitação exigida no Termo Referencia.
c) Descrição de atendimento com quantitativo conforme descrito na tabela e anexo II – pago conforme consulta efetivamente realizada.

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) **Descrição de preços dentro das exigências 5.1.2 (a, b e c).**
b) **Preço de serviços médicos para atendimento de consultas ambulatóriais conforme tabela modelo do Anexo II.**

5.2- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3-Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4-Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, nos termos regimentais.

6.2- **A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos **documentos exigidos**, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC(www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ publicará a suspensão

do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para analise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2-Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE.**

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2- A **CONTRATANTE fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato **através da diretoria técnica**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos,reservando-se o direito de rejeitar os serviços que,a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3– A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier

a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil , a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9- A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por **SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS** efetivamente realizado, devendo ser encaminhado relatório de atendimentos realizados juntamente com a nota fiscal, prefencialmente com número do processo,mês referente e dados bancários.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS AMBULATORIAIS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Decritivo.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Gilberto Palma

Diretor Técnico

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1.Trata-se este Termo Referencia conforme pormenorizado em anexos, o atendimento será exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS - destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA PARA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, conforme descritos abaixo:

1.2 - O horário de atendimento de consultas deverá ocorrer de segunda a sexta entre 07 horas da manhã ás 19 horas, conforme abertura de agenda e marcação de exames da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ para os profissionais que serão alocados na Unidade.

1.3 - A contratada se compromete a prestar serviços com equipe médica composta por médicos titulares da especialidade médica objeto conforme solicitação.

1.4 - A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.
1.5 - O número estimado consultas e demais detalhes estão descritos nos Anexos.

1.6 - Ressalta-se desde já que o número das consultas especificado poderá variar para um número maior ou menor e serão remuneradas de acordo com o número realizado.

1.7 - A unidade CONTRATANTE será responsável pelo agendamento das consultas bem como gerenciamento e manutenção das agendas dos mesmos, cabendo a CONTRATADA se adequar as exigências e fluxos internos da CONTRATANTE**.**

1.8 - O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes desde que seja respeitado o limite de 60(sessenta) meses.

1.9 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulado em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 12 (doze) meses, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da supervivência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem o serviço de maneira diversa.

1.10 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

2 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

2.1- Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções às quais foram admitidos (consulta), devendo, tais profissionais, possuir curso superior em medicina com título de especialização.

2.2 - A equipe médica da empresa CONTRATADA fará atendimento nos locais designados e será coordenada pela Diretoria Técnica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, o qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao CONTRATANTE.

2.3 - Toda ocorrência verificada pelos médicos da CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE através de relatório técnico, que deverá conter as possíveis causas que originaram o fato e quais as providências que foram tomadas para solucionar o problema.

2.4 - A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste termo referência, o descumprimento de cláusulas pertinente ao operacional acarretará multas e Revogação se assim a CONTRATANTE decidir.

2.5 A CONTRATADA deverá preencher as lacunas nas agendas dos médicos, oferecidas pela CONTRATANTE.

3 – DOS RECURSOS HUMANOS:

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do contrato o início dos serviços. A abertura de agenda será conforme solicitação da **CONTRATANTE,** para atender a totalidade da agenda/mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços com a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no presente sendo minimamente:

Qualificação dos Profissionais	**Quantidade Mínima de Profissionais**
Responsável Técnico (Médico)	(Conforme demanda da agenda)
Equipe Médica	Minimamente um profissional habilitado e especialista para atender a demanda da agenda.

3.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, a empresa CONTRATADA deverá possuir um médico a ser nomeado como responsável técnico dos serviços com especialidade de acordo ao objeto deste termo referência.

3.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE.**

3.4 – Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços e com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar a equipe que assumam conforme agenda/atendimento os postos devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

3.5 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.6 – Em eventual ausência de profissional contratado, a **CONTRATADA** deve providenciar a reposição da mão-de-obra nos postos de imediato, com limite para substituição em até 40 minutos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.7 – Manter controle de frequência/pontualidade, da equipe, sob contrato, em caso de falta enviar justificativa e repor o profissional em até 40 minutos obrigatoriamente.

3.8 – Assegurar que todo profissional médico que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ;

3.9 – Atender de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ quanto às substituições de profissionais médicos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

3.10 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada;

3.11 – Instruir à equipe médica quanto às necessidades de acatar as orientações da Diretoria Técnica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.12 - A equipe médica que prestar serviços no ambulatório deverá apresentar relação dos médicos que irão atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo do médico, especialidade, número do cadastro no Conselho Regional de Medicina, Cópia do CRM, Cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato.

3.13- O Ambulatório possui uma série de formulários digitais á serem preenchidos pelos médicos prestadores de serviços com a utilização do sistema MV, formulários estes que serão apresentados aos médicos, no dia em que apresentar-se no ambulatório. O não preenchimento correto dos formulários acarretará no não faturamento da prestação de serviço, exames ou procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

3.14 Toda equipe contratada deverá atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

3.15 Respeitar o código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais.

3.16 Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

4.1 - Substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente em até 40 minutos obrigatoriamente, conforme clausula 3.7.

4.2 - Todos os médicos da contratada alocados nas unidades deverão ser advertidos quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a CONTRATANTE o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

4.3.Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocado por seus funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

4.4. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5. Toda equipe da CONTRATADA alocados na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme (jaleco) apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar identificação, em local de fácil visualização.

4.6. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros.

4.7. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica da CONTRATANTE.

4.8. Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais. Apresentar mensalmente relatório qualitativo e quantitativo das consultas realizados no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

5.Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1 - A empresa CONTRATADA deverá instruir a equipe médica referente ao uso de todo equipamento de proteção individual necessário, disponibilizado pela CONTRATANTE, conforme determina a legislação bem como o PPRA e PCMSO específicos da empresa, que deverão ser aprovados pelo departamento técnico da CONTRATANTE para a adequação das normas de segurança e higiene do trabalho nas instalações da unidade.

5.2 - A empresa CONTRATADA fica responsável pela documentação de atestado de saúde dos funcionários (vacinas) e exames periódicos, assim como manterá um fluxo estabelecido para atendimento caso ocorram acidentes de trabalho, sempre tais regras devidamente apresentadas e acompanhadas pela CONTRATANTE.

5.3. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e bem como por todos os custos gerados por este vínculo - como: SEFIP, Folhas de Pagamento, Regularidade FGTS e INSS e qualquer outro pertinente ao serviço prestado.

6 – DA ESTIMATIVA DE CONSULTAS MENSAIS

6.1.A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre esta e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

6.2.O número de consultas supra descritos se referem a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Tais quantidades podem várias a menor ou a maior de acordo com o agendamento encaminhado pelos Municípios.

6.3. Tabela descritiva com quantidades aproximadas de consultas mensais (Os valores da proposta deverão ser apresentados de acordo o solicitado em clausula 3.1 e com o formato desta tabela e do Anexo II – Modelo para apresentação de Propostas).

Tabela Descritiva para Prestação de Serviços Médicos de UROLOGIA.

Tipo de Serviço Consulta/Exame	Quantidade Mensal Estimada	Valores Unitários	Valor Total Mensal – Considerando o maior quantitativo Mensal
CONSULTA MÉDICA UROLOGIA	250 à 350	R$ -	R$ -
Valor Global Mensal	R$ -		

6.4. Os Valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe médica, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

6.5. A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com duração de 12 meses e submeter a agenda apresentada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços de consultas efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil , a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9- A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço global (serviços médicos –consulta), mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

8.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

8.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de serviços médicos realizados sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

8.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal, liberada mediante à conferência da diretoria técnica.

9.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, por consulta e exame efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

Dr. Gilberto Palma
Diretor Técnico
Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Local com Data compatível com a data de entrega do envelope lacrado, conforme clausula 1.3 do memorial Descritivo.

A/C Departamento de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao solicitado no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (detalhar a prestação de serviço) entre o período especificado e nos termos do memorial e anexos do processo administrativo de nº 0055/2017.

Tipo de Serviço Consulta/Exame	Quantidade Mensal Estimada	Valores Unitários	Valor Total Mensal – Considerando o maior quantitativo Mensal
CONSULTA MÉDICA UROLOGIA	250 à 350	R$ -	R$ -
Valor Global por 12 Meses	R$ -		

Os Valores apresentados devem estar descritos conforme ao solicitado em clausula 3.1 aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa e CNPJ e Contato e E-mail atual para contato e envio da ata da COJU.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS PARA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: ……..

Por este instrumento, as partes,de um lado, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0015-06,estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo,3.330– Santo André–CEP:09110-310,neste ato representado por seu Diretor Geral …….., nacionalidade,profissão,portador da cédula de identidade RG n° ……..,inscritodoCPF/MFsob o n°…….,doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo emvista o **Processo Administrativo nº 0055/17.**

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS** para a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2- A **CONTRATANTE fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato **através da diretoria técnica**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos,reservando-se o direito de rejeitar os serviços que,a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3- A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

3.4 – Cessão, subcontratação ou tranfesrencia, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços assistenciais nas áreas de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**.

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.3 – A **CONTRATADA** deverá preencher as lacunas nas agenda dos médicos , oferecidas pela **CONTRATANTE.**

A) 4.3.1 - Havendo falta de médico, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** o profissional deve ser substituido imediatamente para continuação de atendimento; prazo máximo para substituição de até 40 minutos.

4.4 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.
4.5 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.6 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.8 – Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.9 - Colocar a disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da prestação de serviços médicos **DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS** nos horários fixados pela **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir sua agenda conforme o estabelecido;

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no CRM e com títulos de especialistas;

4.12 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.13 – Efetuar a reposição dos profissionais para realização da prestação de serviços médicos **DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS**, enviar justificativa para **CONTRATANTE** e repor o profissional em até 40 minutos obrigatoriamente.

4.14 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**;

4.15 – Atender de imediato as solicitações da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para e prestação dos serviços;

4.16 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações **Diretoria Técnica** da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.17 – Manter controle de frequência/pontualidade, da equipe, sob contrato, em caso de falta enviar justificativa e repor o profissional em até 40 minutos obrigatoriamente;

4.18 - Relatar à **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE** qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.19 – Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.20 - Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

4.21 - Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos utilizados pelos médicos, que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal;

4.22 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros; Sem prévia autorização da autoridade competente.

4.23 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.24- Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica;

4.25 - Atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

4.26 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.**

4.27 - A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda

destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos.

4.28 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.29 - A **CONTRATADA** deverá dispor de colaboradores para realização dos serviços médicos **DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS**, conforme **ANEXOS E MEMORIAL**;

4.30 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.31 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados no **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**;

4.32 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.33 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.34 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.35 –Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda demanda para realização **DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS** da **FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas da totalidade da agenda fixada (realização de consultas) pelo período de 30 dias por 12 (doze) meses.

4.36 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.37 – A **CONTRATADA** compromete-se na monitoração do tempo de chegada do paciente e seu atendimento em função da caracterização de risco. Monitoramento dos tempos entre a realização da ficha de atendimento e o real atendimento médico.

4.38 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução. Deverão ser avaliadas e pontuadas.

4.39 – A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, qualquer profissional solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.40 - Disponibilizar um horário dos profissionais médicos, para fornecer informações quanto ao quadro clínico dos pacientes, entre outros esclarecimentos que se façam necessários aos familiares dos pacientes, trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário) da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.**

4.41 - Atender as Comissões instituídas no **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.42 - Respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora **CONTRATADA**, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.2 – Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza, técnico de enfermagem e enfermeira.

5.3 – Disponibilizar insumos de escritórios, formulários médicos e de serviços médicos diários.

5.4 – Garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos médicos locados no local designado para os atendimentos, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo.

5.5 – Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

5.6 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

5.7 – Promover os pagamentos avençados pelo serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.8 – Oferecer agenda dos médicos para que a **CONTRATADA** preencha as lacunas, completando os serviços médicos diários de acordo com **ANEXOS** e **MEMORIAL**.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de atestação dos serviços realizados no período, pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.**

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**.

7.4 – A contratada devera indicar com a documentação fiscal o numero de sua conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços contratados, o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro.

7.5 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancaria.

7.6 – O pagamento ficara condicionado à comprovação, pela contratada da Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por serviços de acordo as consultas efetivamente realizadas e de acordo aos anexos e condições do memorial descritivo, devendo ser encaminhado relatório de atendimentos realizados juntamente com a nota fiscal.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:
8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:
8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A **CONTRATADA** ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

9.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a **CONTRATANTE** remunerara a **CONTRATADA** de acordo com os valores de consultas efetivamente realizadas, no valor estimado de R$...., perfazendo valor mensal de R$....., sendo o valor anual estimado de R$....., por serviço efetivamente prestado.

10.2 – Considera-se serviço efetivamente prestado aqueles cujo cumprimento seja de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária estipulada pela contratante.

10.3 - Reserva-se o direito a **CONTRATANTE** o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que o profissional não compareça e ou não cumpra a carga horária.

11.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

11.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** necessariamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de serviços médicos diários realizados sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias, todo dia de fechamento de cada mês.

11.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.3 –A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal.

12.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

13.0 – DOS REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS

13.1 – Considera-se para efeitos deste contrato como serviços médicos para realização da prestação **DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS** padrão, passivel de composição para faturamento, os ocorridos respeitando as respectivas cargas horárias estabelecidas nas solicitações, sendo esses serviços médicos preenchidos de acordo com a agenda.

13.2 – No que se refere ao cumprimento dos serviços médicos fixados pela clausula 13.1, aceita-se como exames realizado efetivamente, os que se derem de forma a cumprir no mínimo 95% do total horário fixado, para os quais serão atribuídos visando pagamento a condição de serviços médicos diários total cumprido.

14.0 – DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE ATENDIMENTO

14.1 – A **CONTRATANTE** deverá emitir cronograma de agenda dos médicos para que a **CONTRATADA** preencha as lacunas de forma que complente a quantidade do corpo clinico.

14.2 – A equipe de atendimento compostas pela **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente ser submetidas a aprovação por parte da **CONTRATANTE**, devendo conter nome de cada um de seus

componentes, registro comprovado e válido junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e respectiva certificação se na condição de especialista.

14.3 – Havendo necessidade de substituição de profissional que componha equipe médico assistencial, a mesma deverá ser comunicada a **CONTRATANTE** para efeito de aceitação, que se dará de forma expressa.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

15.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, **a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, autorizar a continuação do mesmo.

15.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

15.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

15.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

15.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

15.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** efetuar, mediante a emissão de recibo.

15.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

16.0 - DA RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

16.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

17.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

17.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2017.

_____

FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

_____

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____